

nal da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

6.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal da União;

6.1.6. Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;

6.1.7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;

6.1.8. Certidão de Regularidade Tributária e Não - Tributária do Estado;

6.1.9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.10. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado;

6.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.1.12. Certidão de Regularidade Fiscal do Município;

6.1.13. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Município;

6.1.14. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

6.1.15. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

6.1.16. Cópia do documento de identidade e do cadastro de pessoa física do representante legal da organização da sociedade civil;

6.1.17. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.2. Qualificação Técnica:

6.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível na área de educação, saúde e assistência social por meio de apresentação de um desses documentos:

a) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

b) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos ou entidades públicas, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

Parágrafo único: a apresentação de Termo de Fomento ou Colaboração celebrado com qualquer outro ente da unidade federativa, suprirá as exigências estabelecidas nas alíneas supramencionadas.

7. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão Especial de Seleção.

7.2. A Comissão Especial de Seleção, responsável pela análise da documentação, deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerido no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.3. Após o credenciamento, a Comissão Especial de Seleção deverá realizar a inserção das entidades credenciadas no endereço eletrônico da Fundação, qual seja, www.portalcultura.com.br, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

7.4. A Comissão Especial de Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências, visando à regular instrução do pedido, caso em que o prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 5º da IN 001/2023, voltará a correr a partir da data de entrega da documentação complementar solicitada.

7.5. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão Especial de Seleção informar, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão nos meios de comunicação informados previamente no formulário de credenciamento.

7.6. Da decisão de indeferimento caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da ciência do interessado, dirigido a Presidência da Funtelpa, subsidiado por parecer técnico exarado pela Diretoria de TV - DTV / Diretoria de Marketing - DMK, nos moldes do artigo 7º, § 1º, 2º e 3º da IN 001/2023.

7.7. O recurso deverá ser protocolado via endereço eletrônico informado no item 5.1 deste Edital.

7.8. Da decisão que se manifestar sobre o Recurso, não caberá pedido de reconsideração, como forma de prestigiar os princípios norteadores da lei 13.019/2014, em especial o da eficiência e da economicidade, previstos no artigo 5º do referido diploma legal.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Edital estará à disposição das instituições interessadas, no período de 21/09/2023 a 30/09/2023, por meio do seguinte endereço eletrônico <https://www.portalcultura.com.br>.

O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 3 (três) anos, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, em quaisquer fases do processo de credenciamento ou de execução do Termo de Colaboração ou Fomento, alegações de desconhecimento das normas desta normativa e da legislação aplicável.

Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das organizações da sociedade civil interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização. O credenciamento das organizações da sociedade civil não gera o direito à celebração de Termo de Colaboração ou Fomento.

O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular desta Fundação Paraense de Radiodifusão, poderá ser revogado ou anulado.

A Comissão Especial de Seleção poderá emitir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Edital.

Belém (PA), 20 de setembro de 2023.

ANDRÉ MARCIO SOUZA NERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Protocolo: 988921

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO: CONTRATO Nº 4071/2023-SALINOPOLIS

Nome: ELITON CRUZ DIAS

Cargo: PROFESSOR

Vigência: 12/09/2023 a 09/03/2024

Dotação orçamentária: Processo nº 2023/143494, autorizado em 06/03/2023.

ATO: CONTRATO Nº 4072/2023-SALINOPOLIS

Nome: MARCIA CRISTINA DA SILVA GUERREIRO

Cargo: PROFESSOR

Vigência: 12/09/2023 a 09/03/2024

Dotação orçamentária: Processo nº 2023/143494, autorizado em 06/03/2023.

ATO: CONTRATO Nº 4073/2023-CAPANEMA

Nome: STEPHANIE CAROLINE BORGES DA SILVA GUIMARAES

Cargo: PROFESSOR

Vigência: 12/09/2023 a 09/03/2024

Dotação orçamentária: Processo nº 2023/143494, autorizado em 06/03/2023.

ATO: CONTRATO Nº 4074/2023-CAPANEMA

Nome: SOLANGE DE JESUS NEVES MELO

Cargo: PROFESSOR

Vigência: 12/09/2023 a 09/03/2024

Dotação orçamentária: Processo nº 2023/143494, autorizado em 06/03/2023.

ATO: CONTRATO Nº 4075/2023-SALINOPOLIS

Nome: QUILVANIR GONCALVES ARRUDA MONTEIRO

Cargo: PROFESSOR

Vigência: 12/09/2023 a 09/03/2024

Dotação orçamentária: Processo nº 2023/143494, autorizado em 06/03/2023.

ATO: CONTRATO Nº 4076/2023-CAPANEMA

Nome: BRENDA JAMILLE BATISTA DE SOUSA

Cargo: PROFESSOR

Vigência: 12/09/2023 a 09/03/2024

Dotação orçamentária: Processo nº 2023/143494, autorizado em 06/03/2023.

ATO: CONTRATO Nº 4080/2023-CAPITAO POÇO

Nome: JANICE SOUZA SANTOS

Cargo: PROFESSOR

Vigência: 12/09/2023 a 09/03/2024

Dotação orçamentária: Processo nº 2023/143494, autorizado em 06/03/2023.

ATO: CONTRATO Nº 4143/2023-CAPANEMA

Nome: ADRIANA DA SILVA REIS

Cargo: PROFESSOR

Vigência: 12/09/2023 a 09/03/2024

Dotação orçamentária: Processo nº 2023/143494, autorizado em 06/03/2023.

ATO: CONTRATO Nº 4146/2023-CAPANEMA

Nome: LUIANY SANTOS DE ASSUNCAO

Cargo: PROFESSOR

Vigência: 12/09/2023 a 09/03/2024

Dotação orçamentária: Processo nº 2023/143494, autorizado em 06/03/2023.

ATO: CONTRATO Nº 4751/2023-SANTAREM

Nome: ANDERSON JOSE SILVA DE LIMA

Cargo: ANALISTA DE GESTAO GOVERNAMENTAL E POLITICA EDUCACIONAL

Vigência: 12/09/2023 a 09/03/2024

Dotação orçamentária: Processo nº 2023/143494, autorizado em 06/03/2023.

Protocolo: 988992

PORTARIA

PORTARIA Nº 1.040/2023-GAB/PAD

Belém, 20 de setembro de 2023.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/993285 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;